



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 222/2022.**

Estabelece Ponto Facultativo, Feriado nos Órgãos da Administração Pública, em decorrência do Carnaval e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amparo do Serra, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que o dia de Carnaval, a ser comemorado, no corrente ano será no dia 01 de março (terça-feira);

**Considerando** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência do CARNAVAL, nos Órgãos da administração Pública, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022. E ponto facultativo no dia 02/03/2022 até às 12:00hs.

**Art. 2º.** Considerar Feriado Municipal no dia 01/03/2022, em virtude da emancipação do município de Amparo do Serra, de acordo com a lei orgânica municipal.

**Art. 3º.** Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como os do Pronto Socorro Gil Martins Pinheiro, os de limpeza pública, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 24 de fevereiro de 2022.

  
**José Eduardo Barbosa Couto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 222/2022.**

Estabelece Ponto Facultativo, Feriado nos Órgãos da Administração Pública, em decorrência do Carnaval e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amparo do Serra, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que o dia de Carnaval, a ser comemorado, no corrente ano será no dia 01 de março (terça-feira);

**Considerando** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência do CARNAVAL, nos Órgãos da administração Pública, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022. E ponto facultativo no dia 02/03/2022 até às 12:00hs.

**Art. 2º.** Considerar Feriado Municipal no dia 01/03/2022, em virtude da emancipação do município de Amparo do Serra, de acordo com a lei orgânica municipal.

**Art. 3º.** Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como os do Pronto Socorro Gil Martins Pinheiro, os de limpeza pública, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 24 de fevereiro de 2022.

  
**José Eduardo Barbosa Couto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Decreto N° 218 de 21 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de forma interina que especifica.

O Prefeito do Município de Amparo do Serra, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Talita Cristina Ribeiro para exercer as atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O exercício de Secretário Municipal de Educação será exercido:

I – De forma interina até a nomeação posterior de titular da Secretaria em caráter definitivo.

II – Em acúmulo com as funções de Secretário Municipal de Fazenda, vedado o pagamento de mais de um subsídio mensal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Amparo do Serra, 21 de fevereiro de 2022.

  
José Eduardo Barbosa Couto  
Prefeito Municipal

*Publicado por afixação no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com livre e fácil acesso para conhecimento público.*